

## ANEXO 11

*Anexo em cumprimento ao artigo 11 da Instrução CVM nº 481, de 17 de dezembro de 2009, relativo à alteração do Estatuto Social da Companhia a ser submetido aos acionistas em AGE a ser realizada em 30 de novembro de 2010.*

A alteração do estatuto social da Companhia é consequência da reorganização societária do Grupo Mahle que se pretende aprovar, conforme segue: (a) incorporação da Mahle Componentes de Motores do Brasil Ltda. pela sua controladora, Mahle Participações Ltda.; (b) aquisição, pela Companhia, da totalidade das quotas de emissão da Mahle Participações Ltda. detidas pela Mahle Industriebeteiligungen GMBH; (c) incorporação da Mahle Participações Ltda. pela Companhia; (d) conversão das ações preferenciais de emissão da Companhia em ações ordinárias; (e) realização de oferta pública de distribuição secundária de ações de emissão da Companhia, de forma que seja mantida em circulação uma quantidade de ações que representem, no mínimo, 25% do seu capital social; e, finalmente, (f) a adesão da Companhia ao segmento de listagem denominado Novo Mercado da BM&FBovespa.

A Companhia celebrou com sua acionista controladora indireta, Mahle Industriebeteiligungen GMBH, Instrumento Particular de Compra e Venda de Quotas, sob Condição Suspensiva, e respectivo Primeiro Aditivo, através do qual a Companhia adquiriu 6.350.469.992 quotas, no valor nominal de R\$0,01 cada uma, representativas do capital social da Mahle Participações Ltda., equivalentes a 100% do seu capital social, pelo preço global de R\$818.000.000,00 (oitocentos e dezoito milhões de Reais).

O preço de aquisição deverá ser pago da seguinte forma: (i) R\$204.500.000,00 (duzentos e quatro milhões e quinhentos mil reais), equivalentes a 25% (vinte e cinco por cento) do preço de aquisição, em moeda corrente nacional, em até 15 (quinze) dias contados da aprovação da incorporação da Mahle Participações Ltda., e (ii) o saldo remanescente, no montante de R\$613.500.000,00 (seiscentos e treze milhões e quinhentos mil reais), equivalentes a 75% (setenta e cinco por cento) do preço de aquisição, em 12.315.930 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, a serem emitidas pela Companhia, e subscritas e integralizadas Mahle Industriebeteiligungen GMBH mediante capitalização de crédito de igual valor detido contra a Companhia em razão da compra e venda.

No que tange à conversão, será submetida à aprovação dos acionistas da Companhia em Assembléia Geral Extraordinária, proposta de conversão da totalidade das ações preferenciais

de emissão da Companhia em ações ordinárias de emissão da Companhia, observada a relação de conversão de 1 (uma) ação preferencial em 1 (uma) ação ordinária.

Em decorrência da conversão, as ações preferenciais serão extintas. Atualmente, as ações preferenciais contam com prioridade no reembolso do capital, sem prêmio e distribuição de dividendos de valor superior a 10% (dez por cento), no mínimo, aos atribuídos às ações ordinárias; e não possuem direito de voto.

As novas ações ordinárias, resultado da conversão da totalidade das ações preferenciais de emissão da Companhia, terão os mesmos direitos das ações ordinárias atualmente existentes e farão jus, em igualdade de condições, a todos os benefícios, inclusive dividendos e eventuais remunerações de capital que vierem a ser aprovados pela Companhia referentes ao exercício de 2010.

A cada ação ordinária corresponde um voto nas deliberações da Assembléia Geral. As ações ordinárias conferem aos seus titulares o direito ao recebimento no mínimo igual a 80% (oitenta por cento) do valor pago por ação com direito a voto, integrante do bloco de controle, em caso de alienação de controle, na forma do art. 254-A da Lei 6.404.

Conseqüentemente, a alteração do estatuto social ora proposta tem por objetivo adequar o montante do capital social, em razão do seu aumento, e a sua divisão somente em ações ordinárias, eliminando, assim, as referências às ações preferenciais.

## **PROPOSTA**

### **CAPÍTULO I**

#### **DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO DA COMPANHIA**

ARTIGO 1º - MAHLE METAL LEVE S.A. têm sede e foro legal na Avenida Ernst Mahle, 2.000, na Cidade de Mogi Guaçu, Estado de São Paulo.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Conselho de Administração deliberará sobre a criação e fechamento de sucursais, agências, fábricas ou escritórios, em qualquer localidade do país ou do estrangeiro.

ARTIGO 2º - Constitui objeto da Companhia a fabricação, venda, distribuição, importação e exportação de peças e acessórios para fabricação e montagem de motores a explosão e veículos auto-motores, de fabricação própria ou de terceiros; de máquinas especiais, ferramentas, dispositivos, instrumentos e aparelhos de medição e precisão; de equipamentos e máquinas em geral; de artefatos de metal e artigos correlatos, de metais ferrosos e não ferrosos e ligas; de programas aplicativos para desenvolvimento de processos metalúrgicos; bem como a prestação de serviços inerentes às suas atividades. É lícito à Companhia participar do capital de outras sociedades ou companhias, inclusive na condição de controladora ou coligada.

ARTIGO 3º - A duração da Companhia é indeterminada.

## **CAPÍTULO II**

### **DO CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES**

ARTIGO 4º - O capital Social é de R\$966.254.684,00 (novecentos e sessenta e seis milhões, duzentos e cinqüenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e quatro reais) totalmente integralizado, representado por 42.769.500 (quarenta e dois milhões, setecentos e sessenta e nove mil e quinhentas) ações ordinárias, sem valor nominal, sendo ~~12.260.373 (doze milhões, duzentos e sessenta mil, trezentas e setenta e três) ações ordinárias e 18.193.197 (dezoito milhões, cento e noventa e três mil, cento e noventa e sete) ações preferenciais. (AGE 19.08.2005)~~

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Companhia poderá adquirir suas próprias ações a fim de cancelá-las ou mantê-las em tesouraria para posterior alienação, sempre mediante autorização do Conselho de Administração.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Sociedade está autorizada a aumentar o seu capital social, mediante a emissão de ações ordinárias ~~e/ou preferenciais~~, independentemente de reforma estatutária, até o limite de 10.000.000.000 ações, mediante deliberação do Conselho de Administração, que determinará a espécie de ações a serem emitidas, respeitado o preço de emissão e as condições de colocação.

ARTIGO 5º - As ações serão nominativas com ou sem emissão de certificados ou escriturais, a critério do Conselho de Administração. Em sendo escriturais serão mantidas em contas de depósito, em nome de seus titulares, na instituição financeira autorizada que o Conselho de Administração designar.

PARÁGRAFO ÚNICO - A instituição financeira depositária poderá cobrar do acionista o custo do serviço de transferência da propriedade das ações escriturais, observados os limites máximos fixados pela Comissão de Valores Mobiliário.

~~ARTIGO 6º - Observado o disposto no artigo 7º, as ações preferenciais terão prioridade no reembolso do capital, sem prêmio, ficando lhes ainda assegurado o direito à distribuição de dividendos de valor superior a 10% (dez por cento), no mínimo aos que forem atribuídos às ações ordinárias.~~

~~PARAGRAFO PRIMEIRO - Poderá a companhia, em qualquer época, em virtude de aumento de capital com subscrição de ações, emitir ações preferenciais sem direito a voto, sem que seja necessário guardar proporção com as existentes, até o limite fixado em lei.~~

ARTIGO 6º PARAGRAFO SEGUNDO - O Conselho de Administração poderá, na forma do disposto no artigo 172 da Lei 6.404/76, excluir o direito de preferência na colocação de ações, debêntures conversíveis em ações ou bônus de subscrição, cuja colocação seja feita mediante venda em bolsa de valores, subscrição pública ou permuta de ações, em oferta pública de aquisição de controle, nos termos dos artigos 257 a 263 da citada Lei 6.404/76.

ARTIGO 7º - Ao conjunto de acionistas será sempre atribuído, em cada exercício, um dividendo não inferior a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido, depois de diminuído ou acrescido dos valores previstos no "caput" do artigo 202 da Lei 6.404/76.

PARÁGRAFO ÚNICO - O valor dos juros pagos ou creditados, a título de capital próprio, nos termos do artigo 9º, parágrafo 7º da Lei 9.249/95 e legislação e regulamentação pertinentes, poderá ser imputado ao valor do dividendo obrigatório, integrando tal valor o montante dos dividendos distribuídos pela Companhia para todos os efeitos legais. (AGE 24.04.2002)

ARTIGO 8º - A cada ação ordinária corresponde um voto nas deliberações da Assembléia Geral.

~~ARTIGO 9º - As ações preferenciais não terão direito de voto nas reuniões da Assembléia Geral. Adquirirão, contudo, esse direito, se não lhes for atribuído, durante 03 (três) exercícios sociais consecutivos, o dividendo mínimo previsto no artigo 6º.~~

ARTIGO 9º ~~10~~ - Os certificados acionários, se emitidos, serão assinados por dois Diretores ou por um Diretor com um procurador ou por dois procuradores com poderes especiais, ou autenticados por chancela mecânica.

ARTIGO 10 ~~11~~ - A Companhia poderá emitir certificados múltiplos de ações e provisoriamente, cautelas que as representem. A substituição e o desdobramento desse certificado, quando pedidos pelos acionistas, serão efetuados dentro do prazo de 15 (quinze) dias e implicarão no pagamento do custo correspondente.

ARTIGO 11 ~~12~~ - As ações novas provenientes de aumento de capital serão distribuídas aos acionistas no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data da publicação da respectiva ata.

### **CAPÍTULO III DA ASSEMBLÉIA GERAL**

ARTIGO 12 ~~13~~ - As reuniões da Assembléia Geral, Ordinárias ou Extraordinárias, serão convocadas pelo Conselho de Administração.

ARTIGO 13 ~~14~~ - A Assembléia Geral será presidida pelo Presidente do Conselho de Administração, que escolherá outro acionista para servir como secretário.

### **CAPÍTULO IV DA ADMINISTRAÇÃO SOCIAL**

## **Secção 1: Órgãos administrativos**

ARTIGO ~~14~~ ~~15~~- São os órgãos da administração da Companhia o Conselho de Administração e a Diretoria.

## **Secção 2: Conselho de Administração**

ARTIGO ~~15~~ ~~16~~- O Conselho de Administração é composto de no mínimo 3 (três) e no máximo 8 (oito) membros titulares e até igual número de suplentes, todos acionistas, eleitos pela Assembléia Geral pelo prazo de 01 (hum) ano, podendo ser reeleitos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Na mesma Assembléia Geral que o eleger, cada Conselheiro poderá indicar um suplente que, eleito, o substituirá em seus impedimentos ou ausências ocasionais e que, em caso de vaga, completará o seu mandato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O Conselho de Administração, uma vez empossados os seus membros titulares, escolherá dentre eles o seu Presidente.

ARTIGO ~~16~~ ~~17~~- Se, no Conselho de Administração, ocorrer vaga de Conselheiro que não tenha suplente que o substitua, a Assembléia Geral será convocada no prazo de 30 (trinta) dias para eleger o substituto que completará o mandato do substituído.

PARÁGRAFO ÚNICO - No caso de afastamento ou impedimento temporário do Presidente, será ele substituído por outro Conselheiro, escolhido por seus pares.

ARTIGO ~~17~~ ~~18~~- Além de outras atribuições que lhe caibam por expresse mandamento legal ou disposição deste Estatuto, compete ao Conselho de Administração:

- I) Fixar a orientação geral dos negócios da Companhia;
- II) Observado o disposto no artigo ~~20~~ ~~21~~ deste Estatuto, eleger e destituir os Diretores da Companhia e fixar-lhes as atribuições;
- III) Fiscalizar a gestão dos Diretores, examinar a qualquer tempo os livros e papéis da Companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração e quaisquer outros atos;
- IV) Convocar as Assembléias Gerais Ordinárias ou Extraordinárias;
- V) Manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas da Diretoria;
- VI) Autorizar a aquisição e/ou alienação de ações de emissão da Companhia;

- VII) Manifestar-se previamente sobre:
  - a) a contratação de débitos em moeda estrangeira, exceto os oriundos da importação de bens do ativo circulante;
  - b) a aquisição de bens imóveis;
  - c) a aquisição ou cessão da propriedade ou o uso de marcas e patentes, a celebração de contratos de aquisição ou fornecimento de tecnologia industrial;
  - d) a contratação de fornecimento para o exterior, com prazo superior a um ano;
- VIII) autorizar a alienação de bens imóveis, a constituição de ônus reais sobre bens do ativo permanente e a prestação de garantias a obrigações de terceiros, quando de interesse da Companhia, e as obrigações de sociedades coligadas ou controladas;
- IX) escolher e destituir os auditores independentes;
- X) aprovar o orçamento anual e os planos de investimento propostos pela Diretoria;
- XI) deliberar sobre a emissão de Notas Promissórias "Commercial Papers" para distribuição pública observada a legislação em vigor;
- XII) a emissão, para subscrição, de ações e bônus de subscrição, dentro do limite do capital autorizado; e
- XIII) estabelecimento de programas de "American Depositary Receipts (ADRs);

ARTIGO ~~18~~ ~~49~~- As reuniões do Conselho de Administração serão ordinárias ou extraordinárias, instalando-se com a presença, no mínimo, de 05 (cinco) Conselheiros se o Conselho se compuser de 08 (oito) membros, de 04 (quatro) se o Conselho se compuser de 07 (sete) ou 06 (seis), de 03 (três) se o Conselho se compuser de 05 (cinco) ou 04 (quatro) e de 02 (dois) se o Conselho se compuser de 03 (três) membros.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O Conselho de Administração deliberará por maioria absoluta de votos dos Conselheiros presentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O Conselho de Administração elaborará regimento interno para regular seu funcionamento e dispor sobre a periodicidade das reuniões ordinárias.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As reuniões extraordinárias serão convocadas por qualquer dos membros do Conselho, mediante comunicação por escrito aos demais, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas.

PARÁGRAFO QUARTO - As reuniões serão presididas pelo Presidente do Conselho, que além do seu terá *voto* de desempate.

ARTIGO ~~19 20~~ A Assembléia Geral fixará globalmente a remuneração dos membros do Conselho de Administração a qual será entre eles repartida por deliberação do próprio Conselho, sem prejuízo de sua participação no lucro líquido da Companhia, como previsto no artigo ~~29 30~~. II. (b) deste Estatuto.

### **Secção 3 – Diretoria**

ARTIGO ~~20 21~~ A Diretoria é composta de no mínimo 02 (dois) e no máximo 09 (nove) Diretores Executivos, acionistas ou não, eleitos pelo Conselho de Administração para um mandato de 01 (um) ano, admitida a reeleição.

ARTIGO ~~21 22~~ O Conselho de Administração fixará as atribuições dos Diretores, podendo alterá-las a qualquer tempo.

ARTIGO ~~22 23~~ A representação da Companhia em juízo, ativa ou passivamente, compete ao Diretor que for designado pelo Conselho de Administração. Ressalvado o disposto no artigo ~~25 26~~, a representação da Companhia far-se-á por intermédio de dois Diretores, de um Diretor e um procurador bastante ou de dois procuradores bastantes. O Conselho de Administração poderá determinar que a Companhia seja representada por um Diretor designado previamente para cada caso específico.

ARTIGO ~~23 24~~ Respeitando o disposto no artigo ~~25 26~~, compete a cada Diretor a prática dos atos necessários ao funcionamento regular da Companhia, observadas as funções atribuídas a cada um pelo Conselho de Administração.

ARTIGO ~~24 25~~ No caso de impedimento ou afastamento temporário de qualquer Diretor, o Conselho de Administração indicará substituto para exercer as funções no período de impedimento ou afastamento temporário. Em caso de vaga, o Conselho de Administração elegerá o substituto que completará o prazo de gestão do substituído.

ARTIGO ~~25 26~~ A validade dos atos de alienação ou oneração de bens do ativo permanente, de aquisição de bens imóveis, e de constituição de garantias por dívidas de terceiros, depende da assinatura, em conjunto, de dois Diretores ou de um Diretor e um procurador ou de dois procuradores.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os procuradores da Companhia serão sempre nomeados para fins específicos e por prazo certo, salvo quando se tratar de poderes "ad judícia" ou para a defesa dos interesses sociais em processos administrativos. A nomeação far-se-á por dois Diretores, em conjunto.

PARÁGRAFO SEGUNDO - É vedado à Diretoria prestar garantias a obrigações de terceiros, em nome da Companhia, exceto quando devidamente autorizada pelo Conselho de Administração (artigo ~~17~~ ~~48~~, VIII deste Estatuto).

ARTIGO ~~26~~ ~~27~~- A Assembléia Geral fixará, globalmente, a remuneração dos Diretores, a qual será entre eles repartida por deliberação do Conselho de Administração, sem prejuízo de eventual participação no lucro líquido da Companhia, conforme disposto no artigo ~~29~~ ~~30~~.II (b) deste Estatuto.

## **CAPÍTULO V DO CONSELHO FISCAL**

ARTIGO ~~27~~ ~~28~~- O Conselho Fiscal será composto de até 05 (cinco) membros e até 05 (cinco) suplentes, acionistas ou não, eleitos pela Assembléia Geral Ordinária.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Assembléia Geral que eleger os membros do Conselho Fiscal fixará a sua remuneração, obedecidas as disposições legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O Conselho Fiscal não terá funcionamento permanente e será instalado pela Assembléia Geral, a pedido de acionistas, na forma da lei.

## **CAPÍTULO VI DO EXERCÍCIO SOCIAL E DA DISTRIBUIÇÃO DOS LUCROS**

ARTIGO ~~28~~ ~~29~~- O exercício social anual termina em 31 de dezembro.

ARTIGO ~~29~~ ~~30~~- No encerramento do exercício social serão levantadas as demonstrações financeiras exigidas em lei, observando-se, quanto à distribuição do resultado apurado, as seguintes regras:

- I) - Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda.
- II) Com base nos lucros remanescentes e respeitadas as disposições legais, serão calculadas nesta ordem:
  - (a) a participação global dos empregados, competindo à Diretoria estabelecer quais os empregados que perceberão participação e o quantum atribuído a cada um deles;
  - (b) a participação global dos administradores, que será dividida entre eles por deliberação do Conselho de Administração, observado o disposto no artigo 152, parágrafo primeiro, da Lei 6404/76;
- III) O lucro líquido apurado será distribuído na seguinte ordem:
  - (a) 5% (cinco por cento) na constituição da reserva legal, até que atinja 20% (vinte por cento) do capital social;
  - (b) constituição de outras reservas, previstas em lei, e
  - (c) atribuição do dividendo aos acionistas, respeitado o estatuído no artigo ~~s 6º~~ e 7º deste Estatuto.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Além do dividendo declarado à conta de lucro apurado em cada balanço semestral, o Conselho de Administração poderá, igualmente, declarar dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço semestral, bem como determinar o levantamento de balanço trimestral e conseqüente distribuição de dividendos, respeitado, nesta última hipótese, o disposto no artigo 204, parágrafo 1º, da Lei 6.404/76.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O montante dos dividendos será posto à disposição dos acionistas no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data em que forem atribuídos e, em qualquer hipótese, dentro do exercício social em curso.

## ANEXO 14

### AUMENTO DE CAPITAL

*Anexo em cumprimento ao artigo 14 da Instrução CVM nº 481, de 17 de dezembro de 2009, relativo ao aumento de capital da Companhia a ser submetido aos acionistas em AGE a ser realizada em 30 de novembro de 2010.*

#### 1. Informar valor do aumento e do novo capital social

O capital social da Companhia deverá ser aumentado no montante de R\$613.500.000,00 (seiscentos e treze milhões e quinhentos mil reais), com a emissão particular de 12.315.930 (doze milhões, trezentos e quinze mil, novecentas e trinta) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, ao preço de emissão de R\$ 49,81353418 por ação, passando o capital social de R\$352.754.684,00 (trezentos e cinquenta e dois milhões, setecentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e quatro reais) para R\$966.254.684,00 (novecentos e sessenta e seis milhões, duzentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e quatro reais), dividido em 42.769.500 ações, sendo 24.576.303 ordinárias e 18.193.197 preferenciais. Em sendo aprovada a conversão das ações preferenciais em ordinárias, o capital social da Companhia estará dividido, após o aumento de capital, em 42.769.500 ações ordinárias.

#### 2. Informar se o aumento será realizado mediante: (a) conversão de debêntures em ações; (b) exercício de direito de subscrição ou de bônus de subscrição; (c) capitalização de lucros ou reservas; ou (d) subscrição de novas ações

O aumento do capital social será realizado mediante subscrição de novas ações através da capitalização de crédito devido contra a Companhia.

#### 3. Explicar, pormenorizadamente, as razões do aumento e suas conseqüências jurídicas e econômicas

O aumento de capital da companhia é parte de reestruturação societária divulgada nos anúncios de fatos relevantes datados de 06 e 20 de outubro e 10 de novembro de 2010. Conforme divulgado, a Companhia celebrou com sua controladora indireta, Mahle Industriebeteiligungen GMBH, Instrumento Particular de Compra e Venda de Quotas, sob Condição Suspensiva, e respectivo Primeiro Aditivo, através do qual a Companhia adquiriu 6.350.469.992 quotas, no valor nominal de R\$0,01 cada uma, representativas do capital social da Mahle Participações Ltda., equivalentes a 100% do seu capital social, pelo preço total de R\$818.000.000,00 (oitocentos e dezoito milhões de reais).

Conforme o disposto no referido contrato, R\$204.500.000,00 (duzentos e quatro milhões e quinhentos mil reais), equivalentes a 25% (vinte e cinco por cento) do Preço de aquisição, serão pagos em moeda corrente nacional, em até 15 (quinze) dias contados da aprovação da incorporação da Mahle Participações Ltda., e o saldo remanescente, no montante de R\$613.500.000,00 (seiscentos e treze milhões e quinhentos mil reais), equivalentes a 75% (setenta e cinco por cento) do Preço de aquisição, será pago em 12.315.930 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, a serem emitidas pela Companhia.

Desta forma, o capital social deverá ser aumentado em R\$613.500.000,00 (seiscentos e treze milhões e quinhentos mil reais), mediante a emissão particular de 12.315.930 (doze milhões, trezentos e quinze mil, novecentas e trinta) novas ações ordinárias a serem subscritas pela Mahle Industriebeteiligungen GMBH e integralizadas mediante capitalização de crédito de igual valor devido contra a Companhia, em decorrência do referido contrato de compra e venda de quotas de emissão da Mahle Participações Ltda.

4. Fornecer cópia do parecer do conselho fiscal, se aplicável
5. Em caso de aumento de capital mediante subscrição de ações

- a. Descrever a destinação dos recursos

Os recursos serão destinados exclusivamente à conta de capital social.

- b. Informar o número de ações emitidas de cada espécie e classe

Serão emitidas 12.315.930 (doze milhões, trezentos e quinze mil, novecentas e trinta) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

- c. Descrever os direitos, vantagens e restrições atribuídos às ações a serem emitidas

As novas ações ordinárias terão os mesmos direitos das ações atualmente existentes e farão jus, em igualdade de condições, a todos os benefícios, inclusive dividendos e eventuais remunerações de capital que vierem a ser aprovados pela Companhia no exercício de 2010.

- d. Informar se a subscrição será pública ou particular

A subscrição será particular.

- e. Em se tratando de subscrição particular, informar se partes relacionadas,

tal como definidas pelas regras contábeis que tratam desse assunto, subscreverão ações no aumento de capital, especificando os respectivos montantes, quando esses montantes já forem conhecidos

A Mahle Industriebeteiligungen GMBH, controladora indireta da Companhia, subscreverá todas as 12.315.930 (doze milhões, trezentos e quinze mil, novecentas e trinta) novas ações a serem emitidas, observadas as regras de direito de preferência previstas no artigo 171, § 2º, da Lei nº 6.404.

- f. Informar o preço de emissão das novas ações ou as razões pelas quais sua fixação deve ser delegada ao conselho de administração, nos casos de distribuição pública

O preço de emissão de cada ação ordinária será de R\$ 49,81353418 por ação, fixado de acordo com o artigo 170, § 1º, inciso I, da LSA, em conformidade com o critério de perspectiva de rentabilidade futura da Companhia.

- g. Informar o valor nominal das ações emitidas ou, em se tratando de ações sem valor nominal, a parcela do preço de emissão que será destinada à reserva de capital.

As ações não possuem valor nominal. Não haverá destinação de parcela do preço de emissão à conta de reserva de capital.

- h. Fornecer opinião dos administradores sobre os efeitos do aumento de capital, sobretudo no que se refere à diluição provocada pelo aumento

Conforme descrito no item 3, acima, o aumento de capital deverá ser aumentado em R\$613.500.000,00 (seiscentos e treze milhões e quinhentos mil reais), mediante a emissão de 12.315.930 (doze milhões, trezentos e quinze mil, novecentas e trinta) novas ações ordinárias a serem subscritas pela Mahle Industriebeteiligungen GMBH e integralizadas mediante capitalização de crédito de igual valor devido contra a Companhia, em decorrência do referido contrato de compra e venda de quotas de emissão da Mahle Participações Ltda., cuja aprovação será deliberada exclusivamente pelos acionistas não controladores da Companhia. Tendo em vista será assegurado aos acionistas da Companhia o direito de preferência, nos termos do § 2º do Art. 171 da Lei 6.404/76, não haverá qualquer prejuízo ou diluição para os demais acionistas da Companhia, sendo que por se tratar de aumento de capital mediante capitalização de crédito, as importâncias por eles pagas serão

entregues ao titular do crédito a ser capitalizado.

- i. Informar o critério de cálculo do preço de emissão e justificar, pormenorizadamente, os aspectos econômicos que determinaram a sua escolha

O preço de emissão de cada ação ordinária foi fixado de acordo com o artigo 170, § 1º, inciso I, da Lei 6.404, em conformidade com o critério de perspectiva de rentabilidade futura da Companhia, utilizando como principal metodologia o Fluxo de Caixa Descontado. Referida metodologia é a mais adequada para o caso, uma vez que a mesma capta o potencial de crescimento e perspectiva de rentabilidade futura, refletindo adequadamente o retorno esperado para os *stakeholders* considerando os riscos de mercado associados ao tipo do negócio.

- j. Caso o preço de emissão tenha sido fixado com ágio ou deságio em relação ao valor de mercado, identificar a razão do ágio ou deságio e explicar como ele foi determinado

Após a aprovação, exclusivamente pelos acionistas não controladores da Companhia reunidos em assembléia geral extraordinária, da aquisição das quotas representativas do capital social da Mahle Participações Ltda., a Companhia registrará um ágio resultante da diferença apurada entre o preço pago pela Companhia para adquirir as quotas de emissão da Mahle Participações Ltda. (equivalente ao valor de mercado) e o valor de seu Patrimônio Líquido Contábil na data da operação (diferença do Patrimônio líquido para o valor apurado pelo método do fluxo de caixa descontado).

- k. Fornecer cópia de todos os laudos e estudos que subsidiaram a fixação do preço de emissão

[Objeto do Protocolo nº 261320, disponibilizados em 06.10.2010]

- l. Informar a cotação de cada uma das espécies e classes de ações da companhia nos mercados em que são negociadas, identificando:
  - i. Cotação mínima, média e máxima de cada ano, nos últimos 3 (três) anos

R\$ / ação	Mínima	Média	Máxima
<b>2009</b>			
Ordinária	-	-	-

Preferencial	13,00	17,18	25,90
<b>2008</b>			
Ordinária	-	-	-
Preferencial	15,00	31,15	41,00
<b>2007</b>			
Ordinária	50,00	50,00	50,00
Preferencial	29,00	37,11	48,10

- ii. Cotação mínima, média e máxima de cada trimestre, nos últimos 2 (dois) anos

R\$ / ação	Mínima	Média	Máxima
<b>4T09</b>			
Ordinária	-	-	-
Preferencial	20,70	23,55	25,90
<b>3T09</b>			
Ordinária	-	-	-
Preferencial	15,24	18,27	22,50
<b>2T09</b>			
Ordinária	-	-	-
Preferencial	13,80	15,76	19,99
<b>1T09</b>			
Ordinária	-	-	-
Preferencial	13,00	15,33	18,60
<b>4T08</b>			
Ordinária	-	-	-
Preferencial	15,00	19,36	30,50
<b>3T08</b>			
Ordinária	-	-	-
Preferencial	27,36	35,41	39,20
<b>2T08</b>			
Ordinária	-	-	-
Preferencial	29,11	35,41	41,00
<b>1T08</b>			
Ordinária	-	-	-
Preferencial	28,49	30,21	32,61

iii. Cotação mínima, média e máxima de cada mês, nos últimos 6 (seis) meses

R\$ / ação 2010	Mínima	Média	Máxima
<b>Outubro</b>			
Ordinária	-	-	-
Preferencial	30,70	39,10	42,00
<b>Setembro</b>			
Ordinária	-	-	-
Preferencial	26,50	27,70	31,50
<b>Agosto</b>			
Ordinária	-	-	-
Preferencial	28,04	30,29	32,50
<b>Julho</b>			
Ordinária	-	-	-
Preferencial	26,50	30,05	32,00
<b>Junho</b>			
Ordinária	-	-	-
Preferencial	25,00	26,88	28,30
<b>Maiο</b>			
Ordinária	-	-	-
Preferencial	23,75	25,59	27,50

iv. Cotação média nos últimos 90 dias

<b>Data</b>	<b>Fechamento</b>
<b>5/8/2010</b>	<b>R\$ 32,40</b>
6/8/2010	R\$ 31,95
9/8/2010	R\$ 31,95
10/8/2010	R\$ 32,00
11/8/2010	R\$ 32,50
12/8/2010	R\$ 32,01
13/8/2010	R\$ 32,50
16/8/2010	R\$ 32,00
17/8/2010	R\$ 32,00
18/8/2010	R\$ 31,95
19/8/2010	R\$ 28,40
20/8/2010	R\$ 29,00
23/8/2010	R\$ 29,39
24/8/2010	R\$ 29,30
25/8/2010	R\$ 29,23
26/8/2010	R\$ 28,60
27/8/2010	R\$ 29,37
30/8/2010	R\$ 29,59
31/8/2010	R\$ 29,59
1/9/2010	R\$ 29,75
2/9/2010	R\$ 30,00
3/9/2010	R\$ 29,99
6/9/2010	R\$ 27,90
8/9/2010	R\$ 27,50
9/9/2010	R\$ 28,30
10/9/2010	R\$ 26,94
13/9/2010	R\$ 27,50
14/9/2010	R\$ 27,90
15/9/2010	R\$ 27,80
16/9/2010	R\$ 28,15
17/9/2010	R\$ 28,10
20/9/2010	R\$ 28,70
21/9/2010	R\$ 28,89
22/9/2010	R\$ 28,90
23/9/2010	R\$ 28,78
24/9/2010	R\$ 28,87
27/9/2010	R\$ 29,83
28/9/2010	R\$ 30,19
29/9/2010	R\$ 31,00
30/9/2010	R\$ 31,42
1/10/2010	R\$ 30,93
4/10/2010	R\$ 31,70
5/10/2010	R\$ 31,80
6/10/2010	R\$ 37,11

m. Informar os preços de emissão de ações em aumentos de capital realizados nos últimos 3 (três) anos

Não foram realizados aumentos de capital no período indicado.

n. Apresentar percentual de diluição potencial resultante da emissão

Os acionistas não controladores detêm 17,34% do capital social da Companhia. Com o aumento de capital, a posição dos acionistas não controladores passará a 13,7%, representando, portanto, uma diluição potencial de 3,64%.

- o. Informar os prazos, condições e forma de subscrição e integralização das ações emitidas

A totalidade das ações a serem emitidas será subscrita na data da aprovação do aumento de capital mediante capitalização do crédito detido pela Mahle Industriebeteiligungen GMBH contra a Companhia.

- p. Informar se os acionistas terão direito de preferência para subscrever as novas ações emitidas e detalhar os termos e condições a que está sujeito esse direito

Será assegurado aos acionistas da Companhia o direito de preferência, e, por se tratar de aumento de capital mediante capitalização de crédito, as importâncias por eles pagas serão entregues ao titular do crédito a ser capitalizado, conforme previsto no § 2º do artigo 171 da LSA. Os acionistas da Companhia terão o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do competente Aviso aos Acionistas, para o exercício do direito de preferência, na proporção da quantidade de ações de emissão da Companhia de que forem titulares, nos termos da Lei nº 6.404/76, conforme posição acionária na data em que for publicado o referido Aviso aos Acionistas, sendo certo que, pelo fato de o aumento de capital contemplar apenas a emissão de ações ordinárias, o direito de preferência será exercido sobre essa espécie de ações. Referido Aviso aos Acionistas somente será publicado após o término do prazo para o exercício do direito de recesso aplicável às matérias que serão submetidas à deliberação dos acionistas na mesma Assembleia Geral que deliberar sobre o aumento de capital, sendo certo que as ações de emissão da Companhia serão negociadas com direitos até nova orientação que constará do Aviso aos Acionistas aqui mencionado.

- q. Informar a proposta da administração para o tratamento de eventuais sobras

Não haverá sobras. A totalidade das ações objeto do aumento de capital será subscrita pela Mahle Industriebeteiligungen GMBH e integralizadas com o crédito detido pela sociedade contra a Companhia. As eventuais importâncias pagas por conta do exercício do direito de preferência serão

entregues ao titular do crédito a ser capitalizado, conforme previsto no § 2º do artigo 171 da Lei 6.404.

- r. Descrever pormenorizadamente os procedimentos que serão adotados, caso haja previsão de homologação parcial do aumento de capital

Não aplicável.

- s. Caso o preço de emissão das ações seja, total ou parcialmente, realizado em bens

- i. Apresentar descrição completa dos bens

Não aplicável.

- ii. Esclarecer qual a relação entre os bens incorporados ao patrimônio da companhia e o seu objeto social

Não aplicável.

- iii. Fornecer cópia do laudo de avaliação dos bens, caso esteja disponível

Não aplicável.

#### 6. Em caso de aumento de capital mediante capitalização de lucros ou reservas

Não aplicável.

- a. Informar se implicará alteração do valor nominal das ações, caso existente, ou distribuição de novas ações entre os acionistas
- b. Informar se a capitalização de lucros ou reservas será efetivada com ou sem modificação do número de ações, nas companhias com ações sem valor nominal
- c. Em caso de distribuição de novas ações
  - i. Informar o número de ações emitidas de cada espécie e classe
  - ii. Informar o percentual que os acionistas receberão em ações

- iii. Descrever os direitos, vantagens e restrições atribuídos às ações a serem emitidas
  - iv. Informar o custo de aquisição, em reais por ação, a ser atribuído para que os acionistas possam atender ao art. 10 da Lei 9.249, de 26 de dezembro de 1995
  - v. Informar o tratamento das frações, se for o caso
- d. Informar o prazo previsto no § 3º do art. 169 da Lei 6.404, de 1976
  - e. Informar e fornecer as informações e documentos previstos no item 5 acima, quando cabível
7. Em caso de aumento de capital por conversão de debêntures em ações ou por exercício de bônus de subscrição

Não aplicável.

- a. Informar o número de ações emitidas de cada espécie e classe
- b. Descrever os direitos, vantagens e restrições atribuídos às ações a serem emitidas

## ANEXO 17

### AÇÕES PREFERENCIAIS

*Anexo em cumprimento ao artigo 17 da Instrução CVM nº 481, de 17 de dezembro de 2009, relativo às alterações nas vantagens e preferências das ações preferenciais, em razão da proposta de conversão das ações preferenciais em ordinárias a ser submetida aos acionistas em AGE a ser realizada em 30 de novembro de 2010.*

1. Havendo criação de ações preferenciais ou nova classe de ações preferenciais

Não aplicável.

- a. Fundamentar, pormenorizadamente, a proposta de criação das ações
- b. Descrever, pormenorizadamente, os direitos, vantagens e restrições a serem atribuídos às ações a serem criadas, em especial:
  - i. Dividendos majorados em relação às ações ordinárias
  - ii. Dividendos fixos ou mínimos
  - iii. Direito de participar de lucros remanescentes
  - iv. Direito de receber dividendo à conta da reserva de capital
  - v. Prioridade no reembolso de capital
  - vi. Prêmio no reembolso de capital
  - vii. Direito de voto
  - viii. Direito estatutário de eleger membros do conselho de administração em votação em separado
  - ix. Direito de serem incluídas na oferta pública de aquisição de ações por alienação de controle prevista no art. 254-A da Lei nº 6.404, de 1976
  - x. Direito de veto em relação a alterações estatutárias
  - xi. Termos e condições de resgate

xii. Termos e condições de amortização

- c. Fornecer análise pormenorizada do impacto da criação das ações sobre os direitos dos titulares de outras espécies e classes de ações da companhia
2. Havendo alteração nas preferências, vantagens ou condições de resgate ou amortização de ações preferenciais
- a. Descrever, pormenorizadamente, as alterações propostas

Em razão da operação de reestruturação societária do Grupo Mahle, será submetida à aprovação dos acionistas da Companhia em Assembléia Geral Extraordinária, proposta de conversão da totalidade das ações preferenciais de emissão da Companhia em ações ordinárias de emissão da Companhia, observada a relação de conversão de 1 (uma) ação preferencial em 1 (uma) ação ordinária. As ações ordinárias a serem recebidas pelos acionistas detentores de ações preferenciais de emissão da Companhia, em decorrência da conversão, participarão de forma integral de todos os benefícios, inclusive dividendos e eventuais remunerações de capital que vierem a ser aprovados no exercício de 2010, bem como farão jus aos mesmos direitos a que as ações ordinárias de emissão da Companhia fazem atualmente.

- b. Fundamentar, pormenorizadamente, as alterações propostas

As alterações descritas no item acima fazem parte da reorganização societária do grupo Mahle que se pretende implementar, sendo que a conversão é medida preparatória para a migração da Companhia ao segmento de listagem da BM&FBovespa denominado Novo Mercado.

- c. Fornecer análise pormenorizada do impacto das alterações propostas sobre os titulares das ações objeto da alteração

As ações preferenciais, a serem convertidas em ordinárias, contam atualmente com prioridade no reembolso do capital, sem prêmio e distribuição de dividendos de valor superior a 10% (dez por cento), no mínimo aos atribuídos às ações ordinárias. Não possuem direito de voto.

As novas ações ordinárias, resultantes da conversão da totalidade das ações preferenciais de emissão da Companhia, terão os mesmos direitos das ações ordinárias atualmente existentes e farão jus, em igualdade de condições, a todos os benefícios, inclusive dividendos e eventuais remunerações de capital que vierem a ser aprovados pela Companhia referentes ao exercício de 2010.

A cada ação ordinária corresponde um voto nas deliberações da Assembleia Geral. As ações ordinárias conferem aos seus titulares o direito ao recebimento no mínimo igual a 80% (oitenta por cento) do valor pago por ação com direito a voto, integrante do bloco de controle, em caso de alienação de controle, na forma do art. 254-A da Lei 6.404.

- d. Fornecer análise pormenorizada do impacto das alterações propostas sobre os direitos dos titulares de outras espécies e classes de ações da companhia

Não Aplicável.

## ANEXO 19

### AQUISIÇÃO DE CONTROLE

*Anexo em cumprimento ao artigo 19 da Instrução CVM nº 481, de 17 de dezembro de 2009, relativo à aquisição do controle de Mahle Participações Ltda., a ser submetida aos Acionistas da Companhia em AGE a se realizar em 30 de novembro de 2010.*

#### 1. Descrever o negócio

A Companhia celebrou com sua acionista controladora indireta, Mahle Industriebeteiligungen GMBH, Instrumento Particular de Compra e Venda de Quotas, sob Condição Suspensiva, e respectivo Primeiro Aditivo, através do qual a Companhia adquiriu 6.350.469.992 quotas, no valor nominal de R\$0,01 cada uma, representativas do capital social da Mahle Participações Ltda., equivalentes a 100% do seu capital social, pelo preço global de R\$818.000.000,00 (oitocentos e dezoito milhões de reais).

A aquisição é parte de reestruturação societária objeto dos Fatos Relevantes datados de 06 e 20 de outubro e 10 de novembro de 2010. Conforme divulgado, uma vez aprovada -- exclusivamente pelos acionistas não controladores da Companhia -- a aquisição da Mahle Participações Ltda., está passando à condição de subsidiária integral e será, na sequência, incorporada pela Companhia.

#### 2. Informar a razão, estatutária ou legal, pela qual o negócio foi submetido à aprovação da assembléia

De acordo com o art. 256, inciso I da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, a compra, por companhia aberta, do controle de qualquer sociedade mercantil depende de deliberação da assembléia geral da compradora, especialmente convocada para conhecer da operação, quando o preço de compra constituir para a compradora investimento relevante, como é o caso da operação. Reitere-se que, no caso presente, essa aprovação competirá exclusivamente aos acionistas não controladores da Companhia, com a abstenção do voto por parte da acionista controladora, a Mahle Indústria e Comércio Ltda.

#### 3. Relativamente à sociedade cujo controle foi ou será adquirido:

##### a. Informar o nome e qualificação

Mahle Participações Ltda., sociedade com sede na cidade de Mogi Guaçu, Estado de São Paulo, Brasil, na Avenida Ernst Mahle, 2.000, sala A, inscrita

no CNPJ/MF sob o nº 06.065.458/0001-26.

- b. Número de ações ou quotas de cada classe ou espécie emitidas

O capital social da Mahle Participações Ltda. é dividido em 6.350.469.992 quotas, no valor nominal de R\$0,01 (um centavo de real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas.

- c. Listar todos os controladores ou integrantes do bloco de controle, diretos ou indiretos, e sua participação no capital social, caso sejam partes relacionadas, tal como definidas pelas regras contábeis que tratam desse assunto

A Mahle Industriebeteiligungen GMBH (Vendedora) detém diretamente a totalidade das quotas em que se divide o capital da Mahle Participações Ltda. (sociedade objeto da compra e venda).

A Mahle Industriebeteiligungen GMBH detém diretamente a totalidade das quotas em que se divide o capital social da Mahle Indústria e Comércio Ltda. que, por sua vez, detém 99,8% das ações ordinárias e 71,1% das ações preferenciais de emissão da Companhia, perfazendo 82,7% do capital social total.

- d. Para cada classe ou espécie de ações ou quota da sociedade cujo controle será adquirido, informar:

- i. Cotação mínima, média e máxima de cada ano, nos mercados em que são negociadas, nos últimos 3 (três) anos

Não aplicável por se tratar de uma sociedade limitada.

- ii. Cotação mínima, média e máxima de cada trimestre, nos mercados em que são negociadas, nos últimos 2 (dois) anos

Não aplicável.

- iii. Cotação mínima, média e máxima de cada mês, nos mercados em que são negociadas, nos últimos 6 (seis) meses

Não aplicável.

- iv. Cotação média, nos mercados em que são negociadas, nos últimos 90 dias

Não aplicável.

- v. Valor de patrimônio líquido a preços de mercado, se a informação estiver disponível;

A informação não está disponível. A Companhia solicitou à CVM dispensa de elaboração de laudo de avaliação do patrimônio líquido a preço de mercado.

- vi. Valor do lucro líquido anual nos 2 (dois) últimos exercícios sociais, atualizado monetariamente

Exercício de 2008 – R\$33.687 milhões

Exercício de 2009 – R\$25.484 milhões

4. Principais termos e condições do negócio, incluindo:

- a. Identificação dos vendedores

Mahle Industriebeteiligungen GMBH, sociedade alemã, com sede em D-70376 Stuttgart (Bad Cannstatt), República Federal da Alemanha.

- b. Número total de ações ou quotas adquiridas ou a serem adquiridas

A totalidade a ser adquirida é de 6.350.469.992 quotas.

- c. Preço total

R\$818.000.000,00 (oitocentos e dezoito milhões de reais)

- d. Preço por ação ou quota de cada espécie ou classe

R\$0,128809

- e. Forma de pagamento

O preço de aquisição deverá ser pago da seguinte forma: (i) R\$204.500.000,00 (duzentos e quatro milhões e quinhentos mil reais), equivalentes a 25% (vinte e cinco por cento) do Preço de aquisição, em moeda corrente nacional, em até 15 (quinze) dias contados da aprovação da incorporação da Mahle Participações Ltda., e (ii) o saldo remanescente, no montante de R\$613.500.000,00 (seiscentos e treze milhões e quinhentos mil

reais), equivalentes a 75% (setenta e cinco por cento) do Preço de aquisição, em 12.315.930 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, a serem emitidas pela Companhia e subscritas e integralizadas pela Mahle Industriebeteiligungen GMBH mediante capitalização de crédito de igual valor devido contra a Companhia em razão da compra e venda.

f. Condições suspensivas e resolutivas a que está sujeito o negócio

Os efeitos do negócio ficarão suspensos até a efetiva aprovação pelos acionistas não controladores da Compradora, titulares de ações ordinárias e preferenciais, reunidos em Assembléia Geral Extraordinária.

g. Resumo das declarações e garantias dos vendedores

Foram dadas as declarações e garantias usuais referentes à disponibilização completa de informações, obtenção de autorizações necessárias para celebrar o Contrato, constituição e existência da Mahle Industriebeteiligungen GMBH, titularidade das quotas adquiridas, regularidade dos livros societários, não violação do estatuto ou de qualquer lei ou contrato ao qual a Mahle Industriebeteiligungen GMBH esteja sujeita, sobre o capital social da sociedade, obediência à lei, assim como correta indicação das suas demonstrações financeiras, dos bens e direitos e ausência de mudanças adversas entre a data de celebração do contrato e a data de fechamento.

h. Regras sobre indenização dos compradores

A Mahle Industriebeteiligungen GMBH (“Vendedora”) se obriga a manter a Companhia (“Compradora”) indene de quaisquer perdas, prejuízos, responsabilidades, insuficiências ativas, superveniências passivas, dívidas, contingências presentes e futuras, danos, multas, penalidades, custos, despesas ou outras obrigações de caráter pecuniário, inclusive, mas sem limitação, custas processuais e honorários advocatícios razoáveis (exceto (a) custos administrativos financeiros internos, (b) lucros cessantes e (c) danos imprevistos) decorrentes de (i) qualquer inexatidão ou violação de qualquer declaração ou garantia prestada pela Vendedora; (ii) não cumprimento, parcial ou total, de qualquer obrigação prevista no contrato; (iii) atos, fatos, omissões de qualquer natureza, que tenham ocorrido anteriormente à Data de Fechamento; (iv) ações, processos ou reclamações de qualquer natureza, judiciais ou administrativas, pelo montante em que exceder as respectivas provisões registradas no balanço. A obrigação de indenizar vigorará pelo prazo de cinco anos, contados da Data de Fechamento, exceto quanto à ação civil pública descrita no item 5.3 do Contrato de Compra e Venda de Quotas (hipótese em que a obrigação de indenizar permanecerá válida e em

vigor até o término definitivo da referida ação). Não há limite de valor estabelecido para a obrigação de indenizar.

i. Aprovações governamentais necessárias

Não há necessidade de aprovação por órgãos governamentais.

j. Garantias outorgadas

Não há.

5. Descrever o propósito do negócio

A Mahle Participações Ltda. é uma sociedade holding detentora de 100% do capital social da Mahle Componentes de Motores do Brasil Ltda., produtora de anéis de pistões. As atividades desenvolvidas pela Mahle Componentes de Motores do Brasil Ltda. são inerentes e complementares às desenvolvidas pela Companhia, sendo comum a realização de operações, de forma contínua e regular, entre as referidas sociedades. A aquisição tem por finalidade permitir a unificação das sociedades, mediante a concentração das atividades e operações em uma só sociedade, de forma que estas, unificadas, possam ser mais eficientes e competitivas, objetivando a maximização dos resultados e ganhos de sinergias, com a conseqüente redução de custos financeiros, técnicos e operacionais, proporcionando benefícios para os acionistas da Companhia e para o mercado em que as sociedades atuam.

6. Fornecer análise dos benefícios, custos e riscos do negócio

Benefícios

As atividades desenvolvidas pela Mahle Componentes de Motores do Brasil Ltda., subsidiária integral da Mahle Participações Ltda., são inerentes e complementares às desenvolvidas pela Companhia, sendo comum a realização de operações, de forma contínua e regular, entre as referidas sociedades. A título meramente exemplificativo, podemos observar as seguintes situações: (a) a Companhia é a maior cliente da Mahle Componentes de Motores do Brasil Ltda; esta, por sua vez, é a maior fornecedora de peças automotivas para a Companhia; (b) a Companhia possui um dos melhores centros de pesquisa e desenvolvimento para peças de motores de veículos automotivos (“Tech Center”), especialmente no que se refere ao Know-How para o desenvolvimento de anéis e pistões. A Mahle Componentes de Motores do Brasil Ltda é a maior cliente do Tech Center;

(c) a Organização de Vendas da Companhia representa a Mahle Componentes de Motores do Brasil Ltda no mercado original (perante as montadoras); (d) a administração do mercado de reposição de peças da Mahle Componentes de Motores do Brasil Ltda é terceirizada à Companhia; (e) a Companhia presta serviços administrativos, financeiros, tecnologia da informação, jurídico, logístico e outros, à Mahle Componentes de Motores do Brasil Ltda no que se refere à manutenção da Planta de Itajubá, unidade responsável pela produção de anéis.

A integração da Mahle Componentes de Motores do Brasil Ltda à Companhia possibilitará a geração de sinergias significativas, desde logo identificáveis, tais como: (a) a redução de custos decorrentes das operações realizadas entre as sociedades; (b) aumento de escalas; (c) soma de esforços e conhecimento técnico, bem como dos próprios patrimônios envolvidos, que possibilitarão a maximização do aproveitamento dos recursos das sociedades envolvidas.

#### Custos

Os custos da aquisição são estimados em R\$1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).

#### Riscos

A Mahle Participações Ltda. foi cindida em 14 de setembro de 2010. Antes da cisão da Mahle Participações Ltda., esta era titular, além de 100% do capital social da Mahle Componentes de Motores do Brasil Ltda., de 31,65% do capital social da COFAP Fabricante de Peças Ltda. (“COFAP”). A COFAP (e outros) é ré em ação civil pública proposta pelo Ministério Público do Estado de São Paulo em razão de danos ambientais. Referida ação foi julgada procedente em primeira instância, tendo a ré apresentado recurso de apelação ao Tribunal de Justiça de São Paulo, o qual foi julgado em 30 de setembro de 2010, sendo que o respectivo acórdão pende de publicação. Nos termos do Protocolo e Justificação de Cisão Parcial da Mahle Participações Ltda., ficou consignado que seriam transferidos para a Mahle Anéis Participações Ltda. os direitos e as obrigações relativos à sociedade COFAP, remanescendo, portanto, com a Mahle Participações Ltda. todos os direitos e as obrigações referentes à Mahle Componentes de Motores do Brasil Ltda.. Segundo ainda o Protocolo e Justificação de Cisão Parcial, foi estipulado que a Mahle Participações Ltda. será responsável somente pelas obrigações que remanesceram no seu patrimônio, sem solidariedade com a Mahle Anéis Participações Ltda.

7. Informar quais custos serão incorridos pela companhia caso o negócio não seja

aprovado

Caso o negócio não seja aprovado, o custo incorrido pela Companhia será de R\$1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), referentes às avaliações das sociedades envolvidas.

8. Descrever as fontes de recursos para o negócio

As fontes de recurso serão provenientes de (i) liquidez da Companhia e linhas de crédito disponíveis (para pagamento de 25% do negócio, equivalente a R\$204.500.000,00), e (ii) emissão de novas ações da Companhia a serem subscritas pelo vendedor e integralizadas mediante capitalização de crédito (no montante de R\$613.500.000,00), equivalente ao saldo remanescente de 75% do negócio.

9. Descrever os planos dos administradores para a companhia cujo controle foi ou será adquirido

A aquisição tem por finalidade permitir a unificação das sociedades, mediante a concentração das atividades e operações em uma só sociedade, em inegável benefício para os acionistas da Companhia.

10. Fornecer declaração justificada dos administradores recomendando aprovação do negócio

Conforme consta da ata de reunião do Conselho de Administração realizada em 05 de outubro e 09 de novembro de 2010, a aquisição da Mahle Participações Ltda. está inserida no processo de reorganização societária do Grupo Mahle, cujas etapas são: (a) incorporação da Mahle Componentes de Motores do Brasil Ltda. pela sua controladora, Mahle Participações Ltda.; (b) aquisição, pela Companhia, da totalidade das quotas de emissão da Mahle Participações Ltda. detidas pela Mahle Industriebeteiligungen GMBH; (c) incorporação da Mahle Participações Ltda. pela Companhia; (d) conversão das ações preferenciais de emissão da Companhia em ações ordinárias; (e) realização de uma possível oferta pública de distribuição secundária de ações de emissão da Companhia, de forma que seja mantida em circulação uma quantidade de ações que representem, no mínimo, 25% do seu capital social; e, finalmente, (f) a adesão da Companhia ao segmento de listagem denominado Novo Mercado da BM&FBovespa. Nesse contexto, as atividades desenvolvidas pela Mahle Componentes de Motores do Brasil Ltda são inerentes e complementares às desenvolvidas pela Companhia, sendo comum a realização de operações, de forma contínua e regular, entre as referidas sociedades, sendo que a integração da Mahle Componentes de Motores do Brasil Ltda à Companhia possibilitará a geração de sinergias significativas,

desde logo identificáveis, tais como: a redução de custos decorrentes das operações realizadas entre as sociedades; aumento de escalas; e soma de esforços e conhecimento técnico, bem como dos próprios patrimônios envolvidos, que possibilitarão a maximização do aproveitamento dos recursos das sociedades envolvidas.

11. Descrever qualquer relação societária existente, ainda que indireta, entre:

- a. Qualquer dos vendedores ou a sociedade cujo controle foi ou será alienado;  
e

A vendedora (Mahle Industriebeteiligungen GMBH) é controladora direta da Mahle Participações Ltda (sociedade objeto da compra e venda) e indireta da Companhia.

- b. Partes relacionadas à companhia, tal como definidas pelas regras contábeis que tratam desse assunto

A Companhia (Compradora) e a sociedade objeto da compra e venda (Mahle Participações Ltda.) estão sob o controle comum da Mahle Industriebeteiligungen GMBH (Vendedora).

12. Informar detalhes de qualquer negócio realizado nos últimos 2 (dois) anos por partes relacionadas à companhia, tal como definidas pelas regras contábeis que tratam desse assunto, com participações societárias ou outros valores mobiliários ou títulos de dívida da sociedade cujo controle foi ou será adquirido.

Não houve negócio realizado nos últimos dois anos.

13. Fornecer cópia de todos os estudos e laudos de avaliação, preparados pela companhia ou por terceiros, que subsidiaram a negociação do preço de aquisição

[Objeto do Protocolo IPE 261320, enviado em 06.10.2010]

14. Em relação a terceiros que prepararam estudos ou laudos de avaliação

- a. Informar o nome

Banco Fator S.A.  
Banco Itaú BBA S.A.

- b. Descrever sua capacitação

Banco Fator é um banco brasileiro, fundado em 1967, com a criação da Fator Corretora, que, no seu processo de desenvolvimento, originou o Banco Fator. O Banco Fator atua desde 1989 como banco múltiplo, nas carteiras comercial e de investimento. O Conglomerado Fator atua nas seguintes áreas de negócio: Administração de Recursos: FAR - Fator Administração de Recursos Corretora de Valores: Fator Corretora Banco Fator: Tesouraria e Banking, Investment Banking, Fundos Estruturados, Private Banking, Fator Seguradora. O Banco Fator esta presente em Privatizações, Fusões e Aquisições, Project Finance, Fundos Emergentes, Renda Fixa, Debêntures, Ações, Underwriting – Emissão, Private Equity.

O Banco Itaú BBA atende a mais de 1.100 grandes empresas, oferecendo serviços de financiamento a subsidiárias de empresas brasileiras estabelecidas no exterior (em mais de 20 países), operações de câmbio pronto com volumes anuais superiores a US\$ 13 bilhões e abertura de novos mercados para as exportações dos clientes, com operações contratadas para vários países na África, no Leste Europeu e Oriente Médio. Atua com independência ao Banco Itaú, sendo uma subsidiária do Itaú Holding. As principais atividades do Itaú BBA estão nas áreas de clientes corporativos, tesouraria, internacional e investment banking. A estratégia do Banco consiste em conhecer a fundo seus clientes de modo a poder servi-los de maneira completa e diferenciada.

c. Descrever como foram selecionados

Foram selecionados pela Administração da Companhia por serem instituições conceituadas e de renome que possuem experiência neste tipo de negócio e profissionais altamente qualificados

d. Informar se são partes relacionadas à companhia, tal como definidas pelas regras contábeis que tratam desse assunto

Os avaliadores não são partes relacionadas à Companhia.

## ANEXO 20

### DIREITO DE RECESSO

*Anexo em cumprimento ao artigo 20 da Instrução CVM nº 481, de 17 de dezembro de 2009, relativo ao direito de recesso no caso de a AGE a ser realizada em 30 de novembro de 2010 aprovar a aquisição de sociedade mercantil e a conversão de ações preferenciais em ordinárias.*

1. Descrever o evento que deu ou dará ensejo ao recesso e seu fundamento jurídico

Os eventos que ensejam direito de recesso estão inseridos no âmbito da reestruturação societária a ser deliberada em Assembléia Geral de 30 de novembro de 2010, devidamente divulgada por meio dos anúncios de fatos relevantes de 6 e 20 de outubro e 10 de novembro de 2010.

Em 05 de outubro de 2010, a Companhia celebrou com sua acionista controladora indireta, Mahle Industriebeteiligungen GmbH, Instrumento Particular de Compra e Venda de Quotas, sob Condição Suspensiva, da totalidade do capital social da Mahle Participações Ltda. Referido instrumento foi aditado em 09 de novembro de 2010. Tendo em vista que o Preço de Aquisição constitui, para a Companhia, investimento relevante, nos termos do artigo 247 da Lei nº 6.404/76, a aquisição de Mahle Participações Ltda. deverá ser aprovada na Assembléia Geral Extraordinária, conforme o disposto no artigo 256 da Lei nº 6.404/76. Importa destacar que a aprovação da operação de compra e venda competirá exclusivamente aos acionistas não controladores da Companhia, com a abstenção do voto por parte da acionista controladora.

Adicionalmente, será submetida à aprovação dos acionistas da Companhia, em Assembléia Geral Extraordinária, proposta de conversão da totalidade das ações preferenciais de emissão da Companhia em ações ordinárias de emissão da Companhia, observada a relação de conversão de 1 (uma) ação preferencial em 1 (uma) de ação ordinária.

Desta forma, em virtude dos eventos acima descritos, terão direito de recesso tanto os acionistas titulares de ações ordinárias e preferenciais de emissão da Companhia que dissentirem da deliberação que aprovar a aquisição de Mahle Participações Ltda., nos termos do § 2º do artigo 256 da Lei nº 6.404/76, quanto os acionistas titulares de ações preferenciais de emissão da Companhia que dissentirem da deliberação da AGE que aprovar a conversão das ações preferenciais em ordinárias, nos termos do inciso I do artigo 136, combinado com o inciso I do artigo 137, ambos da Lei nº 6.404/76.

2. Informar as ações e classes às quais se aplica o recesso

O recesso se aplica às ações ordinárias e às ações preferenciais de emissão da Companhia.

3. Informar a data da primeira publicação do edital de convocação da assembléia, bem como a data da comunicação do fato relevante referente à deliberação que deu ou dará ensejo ao recesso

O Edital de Convocação da Assembléia Geral Extraordinária e o anúncio de Fato Relevante referente às matérias que ensejarão o recesso foram publicados em 07 de outubro de 2010.

4. Informar o prazo para exercício do direito de recesso e a data que será considerada para efeito da determinação dos titulares das ações que poderão exercer o direito de recesso

O prazo para exercício do direito de recesso será de 30 dias contados da publicação da ata da assembléia geral a ser realizada em 30 de novembro de 2010, conforme o inciso IV do artigo 137 da Lei 6.404/76. As ações adquiridas até 07 de outubro de 2010, inclusive, conferirão aos seus titulares o direito de exercer o recesso.

5. Informar o valor do reembolso por ação ou, caso não seja possível determiná-lo previamente, a estimativa da administração acerca desse valor

O valor de reembolso das ações ordinárias e preferenciais de emissão da Companhia de que sejam titulares os acionistas que dissentirem da deliberação da AGE que aprovar (i) a aquisição da Mahle Participações Ltda. e (ii) a conversão das ações preferenciais em ordinárias, será de R\$ 18,43818685 por ação, independentemente da espécie da ação.

6. Informar a forma de cálculo do valor do reembolso

Calculado pelo valor do patrimônio líquido constante do balanço da Companhia levantado em 31 de dezembro de 2009.

7. Informar se os acionistas terão direito de solicitar o levantamento de balanço especial

Tendo em vista que a deliberação da Assembléia Geral Extraordinária ocorrerá mais de 60 (sessenta) dias depois da data do último balanço aprovado, os acionistas que dissentirem poderão pedir, juntamente com o recesso, o levantamento de balanço especial em data que atenda àquele prazo.

8. Caso o valor do reembolso seja determinado mediante avaliação, listar os peritos ou empresas especializadas recomendadas pela administração

Não se aplica.

9. Na hipótese de incorporação, incorporação de ações ou fusão envolvendo sociedades controladora e controlada ou sob o controle comum

- a. Calcular as relações de substituição das ações com base no valor do patrimônio líquido a preços de mercado ou outro critério aceito pela CVM

Em razão de a única sócia da Mahle Participações Ltda. ser a própria Companhia (se aprovada a aquisição da totalidade das quotas em Assembléia Geral, nos termos do § 2º do artigo 256 da Lei nº 6.404/76), foi apresentado à Comissão de Valores Mobiliários – CVM, como medida prévia e preparatória à incorporação, requerimento no sentido de que seja dispensada as avaliações de que trata o artigo 264 da Lei nº 6.404/76.

- b. Informar se as relações de substituição das ações previstas no protocolo da operação são menos vantajosas que as calculadas de acordo com o item 9(a) acima

Não se aplica.

- c. Informar o valor do reembolso calculado com base no valor do patrimônio líquido a preços de mercado ou outro critério aceito pela CVM

Não se aplica.

10. Informar o valor patrimonial de cada ação apurado de acordo com último balanço aprovado

O valor de cada ação é de R\$18,43818385 (base 31.12.2009)

11. Informar a cotação de cada classe ou espécie de ações às quais se aplica o recesso nos mercados em que são negociadas, identificando:

- i. Cotação mínima, média e máxima de cada ano, nos últimos 3 (três) anos

R\$ / ação	Mínima	Média	Máxima
<b>2009</b>			

Ordinária	-	-	-
Preferencial	13,00	17,18	25,90
<b>2008</b>			
Ordinária	-	-	-
Preferencial	15,00	31,15	41,00
<b>2007</b>			
Ordinária	50,00	50,00	50,00
Preferencial	29,00	37,11	48,10

ii. Cotação mínima, média e máxima de cada trimestre, nos últimos 2 (dois) anos

R\$ / ação	Mínima	Média	Máxima
<b>4T09</b>			
Ordinária	-	-	-
Preferencial	20,70	23,55	25,90
<b>3T09</b>			
Ordinária	-	-	-
Preferencial	15,24	18,27	22,50
<b>2T09</b>			
Ordinária	-	-	-
Preferencial	13,80	15,76	19,99
<b>1T09</b>			
Ordinária	-	-	-
Preferencial	13,00	15,33	18,60
<b>4T08</b>			
Ordinária	-	-	-
Preferencial	15,00	19,36	30,50
<b>3T08</b>			
Ordinária	-	-	-
Preferencial	27,36	35,41	39,20
<b>2T08</b>			
Ordinária	-	-	-
Preferencial	29,11	35,41	41,00
<b>1T08</b>			
Ordinária	-	-	-
Preferencial	28,49	30,21	32,61

iii. Cotação mínima, média e máxima de cada mês, nos últimos 6 (seis) meses

R\$ / ação 2010	Mínima	Média	Máxima
<b>Outubro</b>			
Ordinária	-	-	-
Preferencial	30,70	39,10	42,00
<b>Setembro</b>			
Ordinária	-	-	-
Preferencial	26,50	27,70	31,50
<b>Agosto</b>			
Ordinária	-	-	-
Preferencial	28,04	30,29	32,50
<b>Julho</b>			
Ordinária	-	-	-
Preferencial	26,50	30,05	32,00
<b>Junho</b>			
Ordinária	-	-	-
Preferencial	25,00	26,88	28,30
<b>Maiο</b>			
Ordinária	-	-	-
Preferencial	23,75	25,59	27,50

iv. Cotação média nos últimos 90 (noventa) dias

<b>Data</b>	<b>Fechamento</b>
<b>5/8/2010</b>	<b>R\$ 32,40</b>
6/8/2010	R\$ 31,95
9/8/2010	R\$ 31,95
10/8/2010	R\$ 32,00
11/8/2010	R\$ 32,50
12/8/2010	R\$ 32,01
13/8/2010	R\$ 32,50
16/8/2010	R\$ 32,00
17/8/2010	R\$ 32,00
18/8/2010	R\$ 31,95
19/8/2010	R\$ 28,40
20/8/2010	R\$ 29,00
23/8/2010	R\$ 29,39
24/8/2010	R\$ 29,30
25/8/2010	R\$ 29,23
26/8/2010	R\$ 28,60
27/8/2010	R\$ 29,37
30/8/2010	R\$ 29,59
31/8/2010	R\$ 29,59
1/9/2010	R\$ 29,75
2/9/2010	R\$ 30,00
3/9/2010	R\$ 29,99
6/9/2010	R\$ 27,90
8/9/2010	R\$ 27,50
9/9/2010	R\$ 28,30
10/9/2010	R\$ 26,94
13/9/2010	R\$ 27,50
14/9/2010	R\$ 27,90
15/9/2010	R\$ 27,80
16/9/2010	R\$ 28,15
17/9/2010	R\$ 28,10
20/9/2010	R\$ 28,70
21/9/2010	R\$ 28,89
22/9/2010	R\$ 28,90
23/9/2010	R\$ 28,78
24/9/2010	R\$ 28,87
27/9/2010	R\$ 29,83
28/9/2010	R\$ 30,19
29/9/2010	R\$ 31,00
30/9/2010	R\$ 31,42
1/10/2010	R\$ 30,93
4/10/2010	R\$ 31,70
5/10/2010	R\$ 31,80
6/10/2010	R\$ 37,11

## ANEXO 21

### INFORMAÇÕES SOBRE AVALIADORES

*Anexo em cumprimento ao artigo 21 da Instrução CVM nº 481, de 17 de dezembro de 2009, relativo às informações sobre os avaliadores, responsáveis pela avaliação da Companhia e da Mable Participações Ltda.*

1. Listar os avaliadores recomendados pela administração

Banco Fator S.A.

Banco Itaú BBA S.A.

2. Descrever a capacitação dos avaliadores recomendados

Banco Fator é um banco brasileiro, fundado em 1967, com a criação da Fator Corretora, que no seu processo de desenvolvimento originou o Banco Fator. O Banco Fator atua desde 1989 como banco múltiplo, nas carteiras comercial e de investimento. O Conglomerado Fator atua nas seguintes áreas de negócio: Administração de Recursos: FAR - Fator Administração de Recursos Corretora de Valores: Fator Corretora Banco Fator: Tesouraria e Banking, Investment Banking, Fundos Estruturados, Private Banking, Fator Seguradora. O Banco Fator esta presente em Privatizações, Fusões e Aquisições, Project Finance, Fundos Emergentes, Renda Fixa, Debêntures, Ações, Underwriting – Emissão, Private Equity.

O Banco Itaú BBA atende a mais de 1.100 grandes empresas, oferecendo serviços de financiamento a subsidiárias de empresas brasileiras estabelecidas no exterior (em mais de 20 países), operações de câmbio pronto com volumes anuais superiores a US\$ 13 bilhões e abertura de novos mercados para as exportações dos clientes, com operações contratadas para vários países na África, no Leste Europeu e Oriente Médio. Atua com independência ao Banco Itaú, sendo uma subsidiária do Itaú Holding. As principais atividades do Itaú BBA estão nas áreas de clientes corporativos, tesouraria, internacional e *investment banking*. A estratégia do Banco consiste em conhecer a fundo seus clientes de modo a poder servi-los de maneira completa e diferenciada.

3. Fornecer cópia das propostas de trabalho e remuneração dos avaliadores recomendados
4. Descrever qualquer relação relevante existente nos últimos 3 (três) anos entre os avaliadores recomendados e partes relacionadas à companhia, tal como definidas pelas regras contábeis que tratam desse assunto

Não aplicável.

**Advisory Services Proposal**

**to**

**MAHLE Metal Leve S.A.**

**São Paulo, August 20, 2010**

**bancofator** 

*Handwritten signature and initials*

---

To

**MAHLE Metal Leve S.A.**

Att: Mr. Axel E. Brod

**Ref.: Advisory Services Proposal**

Dear Mr. Brod,

Following our meeting held on August 4, 2010, Banco Fator S.A. ("Banco Fator") is pleased to present its proposal ("Proposal") to work as exclusive financial advisor to MAHLE Metal Leve S.A. on the acquisition of MAHLE Participações Ltda. and on the analysis of different alternatives to implement the acquisition.

---

## 1 Introduction

Banco Fator understands that:

- i. MAHLE Industriebeteiligungen GmbH ("MAHLE") is a global auto parts producer and the controlling shareholder of MAHLE Indústria e Comércio Ltda., which is, in turn, the controlling shareholder of MAHLE Metal Leve S.A. ("MML" or "Contracting Party"), a Brazilian auto parts producer listed in the Brazilian Stock Exchange (BM&FBovespa) whose principal activities are to manufacture and sell spare parts for automotive, agricultural and aircraft engine industries.
- ii. MAHLE Indústria e Comércio Ltda. currently holds 99.81% of MML's total ordinary (ON) shares and 71.10% of MML's total preferred shares, totaling 82.66% of MML's total capital. The 17.34% of MML's total capital is held by minority shareholders.
- iii. MAHLE is also the controlling shareholder of MAHLE Participações Ltda. ("MAHLE Participações"), which is, in turn, the controlling shareholder of MAHLE Componentes de Motores do Brasil Ltda. ("MBR"), whose main activities are to manufacture rings for internal combustion engines that are sold to automakers and resellers of spare auto parts, selling to both domestic and export markets.
- iv. MAHLE Participações is a non-operating company and counts with a single asset, 100% of MBR's quotas;
- v. MAHLE intends to incorporate its MBR's operation into MML through the acquisition of MAHLE Participações and the subsequent incorporation into MML, thus leaving practically all of its Latin American operations under the shareholding structure of MML (the "Transaction")
- vi. Banco Fator has extensive experience within the Brazilian corporate market, structuring and conducting M&A and capital markets transactions, which endorses it to act as MML's exclusive financial advisor in the Transaction.

For the purposes of this Proposal, Banco Fator and MML will be hereafter jointly denominated as the "Parties".

---

## 2 Scope of the Mandate

The mandate involves a series of distinct stages of analysis and negotiations to be performed by Banco Fator.

The following services will be performed:

- a) Assessment of several alternative ways to execute the Transaction considering timing as well as strategic and pricing implications;
- b) Advising the Contracting Party in the identification of the best acquisition alternative to maximize the Transaction's value for its shareholders;
- c) Valuation of MAHLE Participações and, as a consequence of MBR, considering the Discounted Cash Flow ("DCF") methodology, relative valuation methodologies based on market and/or transaction value measures of comparable companies, or any other methodology considered applicable in order to determine the fair value of each company;
- d) In case the Contracting Party decides to pay for the acquisition of MAHLE Participações' quotas with stock consideration, Banco Fator will also perform a valuation of MML considering the methodologies described above in item 2.c. in order to determine the exchange ratio;
- e) Elaboration of a Valuation Report containing the results of MAHLE Participações and, eventually, MML's valuations;
- f) If required, assistance in explaining the Transaction to MML's Shareholders;
- g) If required, assistance in the coordination of a due diligence process of MAHLE Participações. The due diligence will be the responsibility of external consultants, comprising legal and auditing professionals, to be hired directly by the Contracting Party. Banco Fator will coordinate the due diligence work and present the results of the work to the Contracting Party, including: (i) a review of the economic valuation of MAHLE Participações considering the results of the due diligence; and (ii) proposals for the appropriate structure for the acquisition of MAHLE Participações, if applicable;
- h) If required, assistance, together with the legal advisors engaged by the Contracting Party, in the interface with the CVM;

- 
- i) Coordination of the tasks involved in the financial closing of the Transaction in conjunction with the legal advisors that may be engaged by the Contracting Party for this purpose;
  - j) Assisting the legal advisors engaged by the Contracting Party in the preparation of the documents necessary to conclude the Transaction.

### 3 Other Advisors

Banco Fator will coordinate all stages of the Transaction, from the initial valuation to the financial closing, including those stages in which the participation of other consultants and advisors hired by the Contracting Party, including legal and accountant advisors, will be necessary. The decision to hire and the choice of such consultants and advisors are exclusively that of the Contracting Party. Banco Fator will not be liable under any circumstances for any consultants hired by the Contracting Party in connection to the Transaction. Banco Fator will be not liable for hiring or for the costs and expenses incurred by such professionals, costs and expenses that are not included in Banco Fator's compensation.

### 4 Compensation

For its participation in the Transaction, Banco Fator shall be compensated with a fixed fee as described below:

- Banco Fator will be entitled to a total fixed fee ("Fixed Fee") of BRL 750,000.00 (seven hundred and fifty thousand Brazilian Reais) for the services described above, which shall be paid in 3 (three) equal installments of BRL 250,000 (two hundred fifty thousand Brazilian Reais), with the first payment due 5 (five) days from the date of acceptance of this Proposal, the second payment due 5 (five) days from the delivery of the final version of the Valuation Report relative to MAHLE Participações' and, eventually, MML's valuations, and the third payment due 5 (five) days after the Shareholders' Meeting that will be scheduled in order to deliberate on the Transaction.

The above-mentioned fees over the Transaction must be paid to Banco Fator net of any taxes, existing or future, including: (i) Tax over services of any nature (ISS), (ii) Contribution to the Social Integration Program (PIS), and (iii) Contribution for the

---

Financing of Social Security (COFINS); due, directly or indirectly, according to the obligations derived from this Proposal, levied on the revenues and expenses here described. In case any of these taxes is due, the Contracting Party shall gross-up the fees in order to cover the taxes owed by Banco Fator and the other potential participating financial institutions in relation to the Transaction.

## **5 Out of Pocket Expenses**

The Contracting Party agrees to reimburse Banco Fator at the end of every 30 (thirty) day period, beginning at the signing of this Proposal, for all out-of-pocket expenses incurred by Banco Fator arising out of the services contemplated by this Proposal, including transportation, travel, meals, lodging, and communications expenses, among others. Any expenses consisting of aggregated negotiation or handling fees less than BRL 5,000.00 (five thousand Brazilian Reais) will not require the approval of the Contracting Party, and expenses greater than this amount will require the written approval of the Contracting Party prior to being incurred.

## **6 Confidentiality**

The terms and conditions contained in this Proposal, or in any other document referring to the services described herein that may be prepared, analyzed, exchanged or distributed among the Parties hereto shall be considered confidential, regardless of any other agreements. None of the Parties hereto may reveal the contents of any document to third parties, unless the other party provides prior written permission to do so, except as required by law or judicial order.

## **7 Term and Termination**

Once this Proposal is accepted and signed by the Parties, it will have contractual enforceability and shall remain valid for a term of 12 (twelve) months as of the execution date hereof, considering that the services described under this Proposal or any other agreement that replaces it may be rescinded at any time by either of the Parties upon giving a 30 (thirty) day prior written notice to the other party. Nevertheless, the termination of this Proposal or any other agreement that replaces it obligates the Contracting Party to reimburse Banco Fator for eligible expenses incurred, as set out in Section 5 of this Proposal.

---

If this Proposal is rescinded, Banco Fator will be waived from providing the services described in Section 2, and the Contracting Party will be waived from hiring Banco Fator to provide the financial advisory services that are the scope of this Proposal.

Regardless of the above, if the Contracting Party rescinds the Proposal or it is terminated by the end of the lapse of the term, and the Contracting Party concludes the Transaction using structures proven to have been recommended by Banco Fator, the Contracting Party shall pay Banco Fator the fixed fee established in Section 4. The Contracting Party will be waived from paying the fixed fee in the event of closure of the services due to bad faith or willful misconduct by Banco Fator, proven in a final court decision.

## **8 Right of First Refusal**

During the term of this Proposal or, in the hypothesis that the Contracting Party decides to rescind this Proposal, in a period of 12 (twelve) months after it is rescinded, Banco Fator shall have preference to execute any other transaction that considers the merger or acquisition of any of the subsidiaries held by the Contracting Party, as well as external companies; capital increases or any other significant shareholding structure change; or any other shareholding, accounting, and/or commercial transaction that comprises the sale of stock or assets of the Contracting Party, any of its subsidiaries, as well as any linked financial transactions, considering financing, any form of debt, hedge transactions or any other transactions with derivatives, in the event that these transactions are related to the Transaction.

If the Contracting Party considers executing any of the transactions described above, it must submit in writing the desired terms and conditions to Banco Fator, as well as a confirmation of another financial institution agreeing to those terms and conditions. Banco Fator should indicate its interest in performing the transaction within 5 (five) business days from the date of the receipt of the terms and conditions of the suggested transaction, and in case these terms and conditions are not accepted by Banco Fator, the Contracting Party will be exempt from this requirement.

## **9 Advertisement**

The Contracting Party agrees that Banco Fator may, at its option and expense, place

---

an advertisement or announcement ("Tombstone") in the newspapers and journals of Banco Fator's choice. Nonetheless, upon deciding to place such announcements in the media, Banco Fator shall seek the formal approval of the Contracting Party and will follow the market's standard format for such advertisements. Such advertisements shall describe the role of Banco Fator as advisors to the Contracting Party for the services described in this Proposal.

## 10 Indemnity

Under no circumstances will Banco Fator, its administrators, or any of its employees, be liable for indemnifying any party directly or indirectly involved with the services to be performed and subject of this Proposal. From the moment this Proposal is accepted, the Contracting Party agrees to indemnify and hold harmless Banco Fator, and its administrators and employees from any complaints, liabilities, costs or expenses related to the services to be performed and subject of this Proposal, to the extent that such services have been authorized by the Contracting Party.

The Contracting Party will maintain Banco Fator and its employees exempt of any and all losses, claims, damages, liability, legal action or proceeding, as well as any expenses (including legal expenses) that may result directly or indirectly from the implementation or enacting of any of the services to be provided in the terms of this Proposal, except in the case of proven imprudence or incompetence on the part of Banco Fator in conducting the proposed services.

## 11 Information

In the performance of the services detailed in this Proposal, Banco Fator shall rely upon information provided by the Contracting Party, by MML, by MAHLE Participações, or other consultants or advisors hired by the Contracting Party. Banco Fator shall not have any liability in the event such information is incorrect. Other documented publicly available information may also be used in the course of the services, however Banco Fator cannot be held responsible for the accuracy of such information.

Any information, suggestion, or recommendation made or performed by Banco Fator on behalf of the Contracting Party, written or oral, is intended solely for use in and in relation to the Transaction, and will not be used for any other purpose, nor be

---

reproduced, divulged, cited or reported, without the prior written consent of Banco Fator.

Banco Fator is keenly interested in taking part in this Transaction. Nevertheless, the terms of this Proposal should not be interpreted, now or at any other time, as an obligation or promise on behalf of Banco Fator to provide financing or participate in any financial syndicate that may be formed, nor as guarantee for the closing of the Transaction.

## **12 Responsibility for All Decisions**

Any information or recommendation provided by Banco Fator during the course of the engagement shall be properly evaluated by the Contracting Party, which will be responsible for making its own independent evaluation as a basis for making decisions regarding the Transaction. All decisions will be the Contracting Party's exclusive liability, including those that refer to, but are not limited to, the decisions to invest, value, or raise funds, and Banco Fator will not be responsible for any situation deriving from such decisions.

## **13 Governing Law**

Brazilian law shall govern this Proposal. Any proceeding related to or arising out of the engagement or pursuant to this Proposal shall be commenced, prosecuted or continued in the Courts of the City of São Paulo, State of São Paulo, Brazil.

In our capacity of exclusive financial advisors, Banco Fator will commit its resources to best meet the Contracting Party's objectives in the Transaction. Upon signing this Proposal, Banco Fator will be working in conjunction with the Contracting Party to determine and prepare the necessary information to begin the process.

*Venilton Tadini*

*Carlos Hitoshi F. Castro*

**Banco Fator S.A.**

Name:  
Position: **Venilton Tadini**  
Diretor

Name: **Carlos Hitoshi F. Castro**  
Position: **CPF: 009.035.837-63**  
Diretor

In Agreement: 01/09/10.

*Jose Henrique O. Camassari*

**MAHLE Metal Leve S.A.**

Name: **Jose Henrique O. Camassari**  
Position: **Procurador**

*Edson Marcos Petri*

Name: **Edson Marcos Petri**  
Position: **Procurador**

Witnesses:

1. *Fabio Lopes Peres*  
Name: **Fabio Lopes Peres**  
ID number: **19.947951-3**

2. *Orestione Ponce*  
Name: **Orestione Ponce**  
ID number: **20.613.212-3**



**Banco Itaú BBA S.A.**  
Av. Brigadeiro Faria Lima, 3400  
CEP 04538-132  
São Paulo – Brasil  
www.itaubba.com.br

**September 20<sup>th</sup>, 2010**

**Strictly Private and Confidential**

**To: MAHLE METAL LEVE S.A.**  
Avenida Ernst Mahle, 2.000  
Mogi Guaçu, SP, Brazil

**For the attention of:**  
**Att.: Axel Brod**  
**Peter Paul Wilhelm Grunow**  
**Claus Hoppen**

**Ref.: Financial Advisory Services**

Dear Sir,

Further to our discussions, Banco Itaú BBA S.A. ("Itaú BBA") is pleased to submit this proposal ("Proposal" or "Engagement Letter" after your acceptance hereof) to prepare a Valuation Report (as defined below) for Mahle Metal Leve S.A. ("MML" or "Company") in connection with a potential merger between the Company and Mahle Participações Ltda., a company that will own, after a certain corporate restructuring, 100% (one hundred per cent) of the capital stock of Mahle Componentes de Motores do Brasil Ltda. ("MBR" and, with the Company, the "Companies") (the "Transaction" or "Project"), according to the scope of work detailed below.

The term of this Proposal shall commence on the date the Company accepts this engagement letter and shall expire 360 days after this date, unless extended by mutual agreement.

#### **1. Scope of Work**

Subject to the terms and conditions of this Proposal, Itaú BBA will prepare a valuation report (the "Valuation Report") contemplating a valuation exercise of the Companies ("Valuation"). The Valuation will be based on several valuation methodologies to be agreed upon with the Company, such as average market share price, discount cash flow ("DCF"), comparable companies' trading multiples and other methodologies. For the avoidance of doubt, we understand that Mahle Participações Ltda. sole asset will be its investment in MBR and that its value, after the corporate restructuring, will be MBR's value.

Upon press release publication announcing the definitive terms of the Transaction to the market, the Valuation Report will be publicly available on the Companies' website.



In order to prepare the Valuation Report, we will require, among other things, (i) access to all documentation that was used to support the Transaction, including board presentations, internal memoranda, business plans, financial models, among others; (ii) analyze business and financial information relating to the Companies; (iii) analyze certain audited and unaudited financial statements of the Companies and certain financial and operating data, including financial forecasts relating to the Companies, provided to or discussed with Itaú BBA by the management of the Companies and/or its shareholders; (iv) hold discussions with the management of the Companies regarding the past and current operations and financial conditions and prospects of the Companies; and (v) conduct such other analyses, as deemed appropriate.

In order to formulate the Valuation Report, we will not assume any obligation to independently verify any of the financial reports or other information utilized, reviewed or considered by Itaú BBA in formulating the Valuation Report and will rely on such information, including all information that is publicly available to us and/or that is provided by the Companies and their controlling shareholders, as being accurate, complete and truthful in all material respects. Itaú BBA shall be entitled to rely on financial reports received by the Companies and/or its representatives, without independently verifying such information and without any liability. With respect to the financial forecasts and other information and operating data for the Companies and related sensitivities regarding future financial performance of the Companies provided to or discussed with us by the management of the Companies and/or its shareholders, Itaú BBA will assume that forecasts have been reasonably and accurately prepared in good faith on bases reflecting the best available estimates and judgments of the management of the Companies as to future performance of the Companies and the potential impact on such forecasts of certain sensitivities which may affect such financial performance. Itaú BBA does not assume responsibility for making an independent evaluation, appraisal or physical inspection of any of the assets or liabilities (contingent or otherwise) of the Companies.

The Valuation Report shall only be used on the valuation of the Companies for purposes of complying with the requirements of CVM Instruction 319 for the Transaction. The Valuation Report may not be reproduced or published without the prior consent of Itaú BBA, except for use in the strict terms of Law 6.404/76 and CVM Instruction 319.

The Valuation Report will be prepared solely for the use of the Companies in the context of the Transaction and should not be used or taken based on any person to whom this report is not expressly addressed, or other purposes other than those described here. The Valuation Report, including its analysis and conclusions do not constitute an endorsement or recommendation on how to proceed in relation to any decision. Any decisions taken by the Companies and/or their shareholders shall be taken under their sole and exclusive responsibility, depending on the analysis of risk and benefits involved in the Transaction. Thus, the Companies and any third party that Itaú BBA authorizes to use this Valuation Report will keep Itaú BBA, its officers, directors, employees and/or representatives broadly harmless with respect to any and all liability, loss, damage, expenses and third-party lawsuits, which may arise as a result, direct or indirect, of the preparation of the Valuation Report. Itaú BBA and assumes no responsibility for any damages and/or losses, direct or indirect, arising from the Valuation Report.

The Valuation Report does not reflect the prices in which the Companies (or their assets) should be actually acquired or sold, the real value of the Companies' shares in a transaction or the prices by which the Companies' shares may be negotiated at any time. Additionally, the Valuation Report is not and must not be used as a recommendation of any aspects of the Transaction. The Valuation Report is not about the strategy and commercial merits of the Transaction, nor the eventual strategic or commercial decision of the Companies and its shareholders of undergoing the Transaction. The Valuation Report does not constitute a recommendation to the Companies, its shareholders or any third-parties about the convenience or opportunity about the Transaction, and it also does not endorse any investment decision.

Although future events and other developments could affect the conclusions presented in the Valuation Report, Itaú BBA does not have any obligation to update, revise, rectify or revoke the Valuation Report,



wholly or partly, as a result of any subsequent development or for any other reason. The Valuation Report does not distinguish any type or class of representative shares of the Companies's share capital and does not include benefits or operational, tax or any other losses, including spreads, nor any synergy, additional value or/and costs, existing due to the Transaction.

Additionally, the Valuation Report is not and should not be used as (i) a fairness opinion regarding the Transaction or (ii) a recommendation regarding any aspect of the Transaction. In addition, this Valuation Report does not discuss the strategic and commercial merits of the Transaction or of the strategic decision that have led to the Transaction. The results presented in this Valuation Report relate solely to the Transaction and are not to be used or relied upon on the context of any transaction, current or future, regarding the Companies, the economic group they are part of, or the sector in which they operate. This Valuation Report does not constitute any investment advice, judgment, opinion and/or recommendation to the Companies' management or any other third party with respect to the Transaction or its suitability to the Companies.

Itaú BBA is acting exclusively to provide the Valuation Report directly related to the financial aspects of the Transaction. In this regard, Itaú BBA is not providing any advice and/or service related to legal, regulatory, credit, tax, accounting or other non-financial aspects of the Transaction, including due diligence methods and results.

## 2. Third-Parties Engagement

In addition to the services described above, Itaú BBA will interact with other third party consultants and advisors as required in any of the stages of the Transaction. Such consultants and advisors shall be directly hired by the Companies. Under no circumstances, will Itaú BBA be responsible for the engagement, costs, quality or result of the services rendered by these third-party consultants. The fees described in section 3 below do not include any fees due to any third-party consultants, which shall be exclusively borne by the Companies.

## 3. Fees and Expenses

Upon the delivery of the Valuation Report, the Company will pay to Itaú BBA, in Brazil in Brazilian Reais, a fixed fee of R\$750,000.00 (seven hundred and fifty thousand reais).

### 3.1. Expenses

The Company agrees to fully reimburse Itaú BBA for every reasonable "out-of-pocket" expense incurred by it in connection with the execution of the services described herein, including, but not limited to, any transport, travel, accommodation, and communication expenses, which must be paid for within ten (10) days from notice thereof. The expenses must be paid even if for any reason no Transaction is effectively closed under this Engagement Letter.

### 3.2. Taxes

All taxes related to payments made by the Company to Itaú BBA under this agreement will be borne by the Company, so that such payments shall include the values related to any taxes, deductions or withholdings involved, including but not limited to, the values corresponding to the Services Tax (Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS), Social Insurance Contributions (Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - CONFINS and Contribuição para o Programa de Integração Social e Formação do Patrimônio do Servidor Público - PIS). In the same way if obliged, by the law or regulation, the Issuer has to withhold or deduct from payments made to Itaú BBA any amounts, it must pay such additional amounts so that Itaú BBA receives the same values as would be received if no withholding or deduction been made (gross-up).



#### 4. Confidentiality

The terms and conditions of this Engagement Letter, and of any non-public information that is obtained in written and tangible form in connection with the services described herein ("Confidential Information") will be treated as confidential, notwithstanding any additional agreements between the Company and Itaú BBA. None of the parties will reveal the content of the Confidential Information to third parties, without the prior written consent of the other party. Notwithstanding the foregoing, Itaú BBA and the Company agree that the confidentiality obligation provided herein will not apply to any information (i) which must be disclosed pursuant to a judicial order, legal or normative determination or any applicable government or Court decision; (ii) which becomes a public information without breach by Itaú BBA or the Company; (iii) which is revealed to the receiving party by a third party that, to the knowledge of the receiving party, is not prohibited from disclosing such information pursuant to a legal or contractual obligation to the disclosing party, (iv) information that was legally in the possession of the receiving party prior to disclosure by the disclosing party and/or its shareholders; (v) information that is independently developed by the receiving party or its representatives without reference to Confidential Information; or (vi) Confidential Information disclosed by the receiving party to its representatives, lawyers, accountants, analysts or other individuals or legal entities directly involved in the development of the operation which is the subject of the present Engagement Letter (the "Representatives"), and always within the normal course of its business, provided that the Representatives are aware of the confidential nature of this information.

Notwithstanding the above, Itaú BBA will prepare a Valuation Report which will be public and available to all the Company's shareholders which may contain certain Confidential Information. Itaú BBA shall be authorized to reveal such Confidential Information to the Company's shareholders without any breach of its obligations hereunder.

The Company agrees to keep and assure that its Affiliates, officers, directors, employees and consultants keep absolute confidentiality and secrecy of any and all opinions or valuations produced by Itaú BBA. The use of such information or its disclosure to any third parties must have previous approval from Itaú BBA.

The obligations contained in this Section shall survive for 12 (twelve) months counting from the Company's acceptance hereof.

#### 5. Termination

This Engagement Letter may be terminated by any of the parties hereto upon a 10 (ten) days prior written notice to the other party, it being understood that upon termination, this Engagement Letter shall have no further force or effect, except that any termination of this Engagement Letter by any of the undersigned parties, for any reason, shall not affect Company's obligations to provide compensation, indemnification and to reimburse all expenses incurred by Itaú BBA.

#### 6. Public Announcement

Once a Transaction is successfully concluded, Itaú BBA may publish, at its own expense, a tombstone, or any other public advertisement or publicity material, as it may consider appropriate. Any announcement of the Transaction made by the Company must necessarily mention Itaú BBA's role in the Transaction. Notwithstanding the foregoing, the Company approves Itaú BBA to disclose the conclusion of the Transactions to associations and regulatory entities for ranking purposes.

#### 7. Indemnity

In any circumstances, neither Itaú BBA nor any of its affiliates or any of its professionals shall be responsible for indemnifying the Company, any of its affiliates or any of their respective employees,



representatives or other professionals directly or indirectly involved in the Transaction, unless such obligation to indemnify arises from any acts of willful misconduct (dolo) of Itaú BBA or any of its professionals, as determined by a final non-appealable decision from a court with competent jurisdiction. In any case, any indemnification obligation of Itaú BBA shall in no event exceed the net fees received by Itaú BBA under this Engagement Letter until the moment of such indemnification.

The Company agrees to fully indemnify and hold harmless Itaú BBA, its affiliates and its respective directors, officers, employees and agents (the "Indemnified Parties") from and against any and all losses, claims, damages and liabilities, related to or arising out, directly or indirectly, of any matters contemplated by this Engagement Letter, arising out of or related to any proposed Transaction or the decisions taken by the Company related to the Transaction, or Itaú BBA's engagement hereunder.

If any action, claim, investigation or other proceeding is instituted or threatened against any Indemnified Parties in connection with the proposed Transaction or Itaú BBA's engagement hereunder in respect of which indemnity may be sought hereunder, the Company agrees to reimburse the total amount paid or payable by the Indemnified Parties as a result of any loss, claim, damage or liability arising therefrom.

The Company shall pay any amounts due in connection with the indemnification provisions of this section immediately (but in no event later than 2 business days) upon receiving a letter from Itaú BBA requesting such payment.

The reimbursement and indemnity provisions of this section shall survive the expiration or termination of this Engagement Letter.

#### **8. Information**

The Company authorizes Itaú BBA to rely on the accuracy, truthfulness and completeness of any information provided by the Companies, their respective managers or any of their controlling shareholders or affiliates, in addition to any public sources, without independent verification. Itaú BBA shall have no responsibility in the event such information is incorrect, incomplete, false or misleading.



The Company agrees that all advice given by Itaú BBA in connection with the Engagement Letter hereunder is for the benefit and use of the Company in considering its strategic situation and that no such advice shall be used for any other purpose or be disclosed, reproduced, disseminated, quoted or referred to at any time, in any manner or for any purpose, without Itaú BBA's prior written consent.

#### **9. Responsibility for Decisions**

Any decision taken by the Company is of its sole responsibility, and will be based on its own assessment of the risks and benefits resulting or connected with the Transaction. Accordingly, the Company shall hold harmless to Itaú BBA, its affiliates and its respective directors, officers, employees and agents for any losses arising from this Engagement Letter and any decisions taken by the Company related to the Transaction.

#### **10. Exclusivity and Non-Exclusivity**

The Company hereby acknowledges that Itaú BBA and its affiliates are engaged in a broad range of securities activities and financial services, and may at any time be providing or arranging financing and providing other financial services to other companies that may ultimately be involved in a possible strategic alternative to, or a competing Transaction, thereby resulting in a situation wherein conflicting interests or duties may arise. However, consistently with its institutional policies and legal rules, Itaú BBA

 5 



will not use any confidential information supplied by the Company in connection with the services described herein for any other purposes.

### 11. Governing Law and Jurisdiction

This Engagement Letter shall be governed and construed in accordance with the laws of the Federative Republic of Brazil. Any proceeding related to or arising out of this Engagement Letter shall be commenced, prosecuted or continued in the exclusive State Court sitting in the City of São Paulo, State of São Paulo.

### 12. Final Considerations

This Engagement Letter may only be modified in writing by mutual agreement of the parties.

If the conditions set forth in this Engagement Letter are acceptable to you, please so indicate by signing in the space provided and returning a signed copy of this Engagement Letter to Itaú BBA for our records within 10 (ten) business days.

The term of our engagement under this Engagement Letter is of 12 (twelve) months from your acceptance hereof. The acceptance of this Engagement Letter shall be deemed an authorization to Itaú to begin the structuring of the Transaction and the presentation of the Transaction to its internal committees. If you fail to return this Engagement Letter duly signed within the timeframe above it will be considered extinguished.

In conclusion, we would like to reaffirm our enthusiasm in connection with the possibility of working with the Company on this important project.

We remain at your entire disposal, should you need any further information.

Sincerely yours,

\_\_\_\_\_  
Banco Itaú BBA S.A.

Agreed on \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
MAHLE METAL LEVE S.A.

Witnesses:

1. \_\_\_\_\_  
Name: \_\_\_\_\_  
ID: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_  
Name: \_\_\_\_\_  
ID: \_\_\_\_\_